



R  
4

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N.º 28/2019

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019



SUMÁRIO:

Fl.

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| 01- Abertura .....               | 1     |
| 02- Antes da ordem do dia .....  | 2-7   |
| 03- Balancetes .....             | 7     |
| 04- Pagamentos .....             | 7     |
| 05- Decisões do Presidente ..... | -     |
| 06- Obras públicas.....          | 8-9   |
| 07- Fornecimentos diversos ..... | -     |
| 08- Obras particulares.....      | 9-10  |
| 09- Pessoal .....                | 10-12 |
| 10- Requerimentos diversos ..... | -     |
| 11- Expediente diverso .....     | -     |
| 12- Deliberações diversas .....  | 12-33 |
| 13- Outros assuntos .....        | -     |
| 14- Encerramento .....           | 34    |

R

4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 28/2019

*Data da Reunião:* Catorze de novembro de dois mil e dezanove

*Local da Reunião:* Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocência Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: dez horas e sete minutos

Encerramento: doze horas e cinquenta e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente dá início à sessão, começando por cumprimentar todos os presentes, destacando algumas iniciativas que decorreram no nosso concelho, como mais um “Fim de Semana Gastronómico do Sarrabulho”, que decorreu nos dias 9 e 10 de novembro, com vários restaurantes aderentes.

Dá conta da visita ao nosso concelho, no dia 8 de novembro, do Governador do Distrito 1970, José Luís Carvalhido Ponte, que aproveitou para conhecer algumas empresas barquenses e para visitar o Agrupamento de Escolas.

Prossegue a sua intervenção referindo-se ao lançamento de mais um novo vinhão da colheita de 2019, designado por Naperão, realçando o trabalho que está a ser desenvolvido pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca.

Faz menção ao magusto do Município, no dia 17 de novembro e ao magusto dos funcionários da Autarquia, que este ano se realizará na Escola Básica Diogo Bernardes, no próximo dia 15.

Dá destaque a mais uma iniciativa da Câmara Municipal designada por “(Em)Barca na Prevenção da Diabetes”, no âmbito da comemoração do Dia Mundial da Diabetes, com o objetivo de sensibilizar a comunidade barquense para a prevenção da Diabetes, através da apresentação de um showcooking de merendas e lanches saudáveis, dinamizado por uma vencedora do concurso do Masterchef Portugal, que terá lugar no dia 16 de novembro, às 15h00, no átrio dos Paços do Concelho.

Termina a sua intervenção fazendo referência a mais um espetáculo musical, agendado para as 21h45 do dia 16 de novembro, na Casa da Cultura, com a banda americana - Sway Wild, um concerto de encerramento da sua tour pela Península Ibérica.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, que cumprimenta todos os presentes e começa por destacar algumas iniciativas, como os magustos que decorreram um pouco por todo o concelho, com a participação das associações do concelho e com a massiva participação da população.

Faz também referência à apresentação do novo vinho da Adega Cooperativa de Ponte da Barca, o Naperão,

afirmando estar com uma campanha muito bem orquestrada, destacando a forma como passa a marca de Ponte da Barca para fora do concelho.

Toma a palavra o Sr. Vereador Ricardo Armada, cumprimentando todos os presentes. Começa por abordar a questão do Mosteiro de Vila Nova de Muía, dando conta de que recebeu um email da Autarquia, onde consta que a chave do imóvel foi solicitada apenas verbalmente, o que em seu entender não será suficiente. Questiona por que não oficial as pessoas que detêm a chave, para a entregar, assim como, questiona o que pretende fazer a Autarquia para tomar posse deste edifício.

Prossegue a sua intervenção solicitando o ponto de situação do SIADAP 2019/2020, alegando estarmos no final do ano de 2019 e os serviços ainda não discutiram os objetivos com os funcionários, chamando a atenção para o facto de que, uma vez que no biénio 2017/2018 não houve avaliação pelo SIADAP, mas sim por ponderação curricular, caso não haja SIADAP 2019/2020, por via do Orçamento de Estado, o Município fica sujeito retenção de verbas.

Prossegue a sua intervenção solicitando saber o que foi feito até agora pela empresa que presta serviços de medicina no trabalho na Autarquia, uma vez que há funcionários a solicitaram consulta em maio e ainda não obtiveram a pretendida consulta.

Relativamente a um protocolo deliberado em sede de reunião de câmara, do dia 16 de maio, entre o Município e a freguesia de Oleiros, que após a sua aprovação, o Sr. Presidente informou que seria solicitado um pedido de parecer jurídico à CCDRN, pretende saber se o pedido foi feito, solicitando cópia do ofício do pedido e respetiva resposta, caso exista.

Solicita também certidão do processo do prédio que está em início de construção junto à Escola Secundária, assim como do prédio que está a ser construído no Largo 25 de Abril (um edifício no centro histórico que foi totalmente demolido).

Refere-se à última alteração ao PU, pretendendo saber qual o motivo, solicitando o mapa de alteração e todas as informações e despachos realizados, bem como, o motivo pelo qual esta alteração foi feita com carácter de urgência.

Solicita ainda uma relação de todos os bens alienados pelo Executivo, o valor de cada um e os respetivos

proprietários, bem como, cópia dos títulos de vendas.

Finaliza a sua intervenção referindo-se à apresentação do novo vinhão, congratulando-se com a promoção que é feita por parte da Adega Cooperativa, tanto em relação ao vinho como à marca Ponte da Barca.

Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Sílvia Torres, cumprimentando todos os presentes, corroborando tudo o que foi anteriormente falado pelo colega Vereador Ricardo Armada, subscrevendo também toda a documentação por ele solicitada.

Regozija-se pelo lançamento do novo vinhão apresentado pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca, o Naperão e solicita o ponto de situação da candidatura “Diabetes em Movimento”.

Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Maria José Gonçalves, que após cumprimentar todos os presentes, regozija-se com o início da Escola de Artes e Ofícios da construção da gaita de foles, em Bravães, destacando a proatividade dos jovens de Bravães, que estão a fazer um trabalho de memória das raízes profundas da construção da gaita de foles, evitando o seu desaparecimento, preservando o património cultural.

Destaca a reportagem da RTP1, no programa “Portugal em Direto”, sobre a escola de música e ballet da Câmara Municipal, salientando os depoimentos das Srs. Professoras, lamentando que o vencimento da professora não seja equiparado à excelência do seu trabalho.

Congratula-se com a apresentação do vinho Naperão, apresentado pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca, assim com se congratula com o facto de ver reconhecido o seu estatuto de Vereadora da oposição, ficando muito feliz com esse reconhecimento.

Dá nota do fim de semana do Sarrabulho, alertando para o facto de alguns dos restaurantes aderentes estavam fechados, ao contrário do publicitado.

Prossegue a sua intervenção, mostrando o seu contentamento pela disponibilização de alguns documentos que lhe foram facultados, relativamente ao pedido enviado à ASAE para fiscalização do estabelecimento comercial Chafarix Vip Club, contudo solicita um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pedido de fiscalização enviado à ASAE, que constata só ter sido enviado posteriormente à solicitação da Sr.ª Vereadora.

Relativamente ao relatório do programa H2O - Férias de Verão, solicita esclarecimentos quanto aos recursos humanos, pretendendo saber quem são os técnicos e quem são os auxiliares, uma vez que o relatório não é



esclarecedor.

Regista com agrado o email que lhe foi enviado, pela digníssima Câmara, com o intuito de responder às questões que tinha sido solicitadas sobre a escola Profissional EPRALIMA, a 27 de junho de 2019, mostrando o seu contentamento com o facto da situação financeira da escola ser saudável, do resultado líquido do exercício ser positivo e que o passivo diminuiu comparativamente a 2017, contrariamente ao que foi verbalizado pelo Sr. Presidente.

Relativamente ao Mosteiro de Vila Nova de Muía afirma estar “perante um caso de polícia”, no que diz respeito à chave do imóvel, questionando, à data da aquisição do imóvel, quem, na Autarquia, era o responsável por este controlo e pela verificação daquilo que foi adquirido.

Finaliza a sua intervenção solicitando o ponto de situação do processo de averiguações relativamente à Torre do Mosteiro de Vila Nova de Muía e ao incidente da Feira do Livro.

Toma a palavra a Sr.ª Vereadora Fernanda Marques, cumprimentando os presentes, subscrevendo, na íntegra, todas as iniciativas referidas pelo Sr. Presidente, destacando o novo vinho apresentado pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca.

Prossegue a sua intervenção prestando alguns esclarecimentos relacionados com o Mosteiro de Vila Nova de Muía e com o programa H2O – Férias de Verão.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, que após cumprimentar os presentes, parabeniza a Adega Cooperativa de Ponte da Barca pelo lançamento do Naperão.

Relativamente à questão do bar Chafarix Vip Club, explica todo o processo de fiscalização do estabelecimento, clarificando as datas do ofício enviado à ASAE e afirmando que, quando em setembro disse que o pedido de fiscalização tinha já seguido para a ASAE, foi porque tinha essa informação dos serviços.

Retoma a palavra o Sr. Presidente prestando todos os esclarecimentos às questões levantadas e dando a palavra ao público presente nesta sessão.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

6.1.- PROJETO (#2) DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA –

-Aprovação-

9.1.- PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

- Proposta-

12.8 – FREGUESIA DE OLEIROS- APOIO FINANCEIRO ALARGAMENTO PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO LOUSAL

- Proposta –

- Aprovação de Minuta

12.9 – RÁDIO BARCA – COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO CRL- APOIO FINANCEIRO PARA BENEFICIAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, SITAS NA VILA DE PONTE DA BARCA

- Proposta –

- Aprovação de Minuta

12.10 – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE CRASTO

- Ratificação de Despacho -

12.11- 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

12ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

14ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- Ratificação -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----



- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia 31 de outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião.-----

#### PONTO Nº: 3- BALANCETES

##### 3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 14/11/2019, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....139.813,40€

Dotações Não Orçamentais.....252.913,52€

#### PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

##### 4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2386 a 2468 inclusive, no valor de 171 200,71 €-----



#### 4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 28/10/2019 e o dia 08/11/2019 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Cabimentado.....               | 230.505,16€ |
| Compromissado.....             | 182.719,40€ |
| Liquidado.....                 | 221.965,32€ |
| Pago.....                      | 278.948,88€ |
| Operações não orçamentais..... | 52.085,37€  |

#### PONTO 06- OBRAS PÚBLICAS

##### 6.1.- PROJETO (#2) DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA –

###### -Aprovação

- Presente informação da DGPT, que a seguir se transcreve: “Conforme indicação superior do senhor Presidente da Câmara Municipal, remeto para deliberação do executivo camarário documentos instrutórios para submissão de candidatura ao Aviso NORTE2020 - 03-2017-42, cujo objetivo será promover a eficiência energética nas infraestruturas públicas da administração local, denominada "Beneficiação dos sistemas de iluminação decorativa e pública", com um custo estimado de 168.206,04€, para a substituição de 809 luminárias e 15 holofotes.”

Em anexo à presente ata segue projeto com os elementos abaixo descritos, os quais ficarão a fazer parte integrante da mesma:

- > Caderno de encargos, Mapa de quantidades e estimativa orçamental;
- > Zonas a intervir;

2

4

-> Documentos do técnico autor do projeto;

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

#### PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

##### 8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Américo Fernandes Antunes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de edifício destinado a 3 comércio, sito no lugar Tamente, freguesia de Entre Ambos-os-Rios, Processo LE-EDI n.º 61/2018. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 25/10/2019.

Ana Cristina Silva Coutinho Sendão, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar das Raposeiras, freguesia de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 62/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 29/10/2019.

Luís Miguel Fernandes da Costa e Joana Filipa Fernandes Pousada, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Côto, freguesia de Vade S. Tomé Processo LE-EDI n.º 64/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 05/11/2019.

##### 8.2.- PROJETO DE ESPECIALIDADES

Maria de Fátima Vieira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a garagem, sita no lugar de Agrela, freguesia de Oleiros- Processo LE-EDI n.º 53/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 31/10/2019.



### 8.3.- PROJETO DE ARQUITETURA (ALTERAÇÕES)

Maria de Fátima da Costa Gomes., a requerer aprovação de alterações à construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sita no lugar de Quinta das Lages, freguesia de Cuide Vila Verde - Processo LE-EDI n.º 86/2012. Deferido por despacho do Sr. Vereador da Câmara de 31/10/2019.

### PONTO N.º 09- PESSOAL

#### 9.1.- PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes com a carreira e categoria de Assistente Operacional, se encontra a exercer funções de Encarregado Operacional no Serviço de Espaços Verdes e Limpeza Urbana da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, em regime de mobilidade intercategorias desde 29 de maio de 2018;

Considerando que existe posto de trabalho cativo no mapa de pessoal para 2019, na Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, assim caracterizado:

- Carreira/categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional

- Atribuições/competências/atividades: Área de Espaços Verdes e Limpeza Urbana – Orienta e coordena a atividade do serviço de espaços verdes e limpeza urbana, por cujos trabalhos é responsável; realiza as tarefas de programação e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Perfil de competências: Orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; adaptação e melhoria contínua e responsabilidade e compromisso com o serviço.

Considerando que o trabalhador cumpriu a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional cuja duração é de 90 dias, conforme previsto na al. a) n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Considerando que o trabalhador é detentor da educação básica primária;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando a proposta de consolidação da mobilidade da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, constante na saída n.º 8039/2018, de 14/12/2018 e que se transcreve:

*"1. Considerando que ao trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes, foi operada a mobilidade intercarreiras, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29 de maio de 2018, para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, para exercer as funções no Serviço de espaços verdes e limpeza urbana, onde exerce funções de orientação do Serviço de espaços verdes e limpeza urbana;*

*2. Considerando que a mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública que continua a ser pautado e necessariamente fundamentado na conveniência do interesse público, designadamente por motivações de economia, a eficácia e a eficiência, conforme disposto no artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, entende-se ser do interesse público a afetação do trabalhador às funções de encarregado operacional que tem exercido nos últimos meses e estar demonstrado o contributo para a eficácia e eficiência dos serviços porquanto o trabalhador em causa tem desempenhado de forma irrepreensível as tarefas que lhe vão sendo acometidas, preenchendo os requisitos necessários para ocupar o lugar de encarregado operacional do Serviço de espaços verdes e limpeza urbana.*

*Assim, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho a consolidação da mobilidade do trabalhador Manuel Pereira Gonçalves na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional."*

Considerando que existem fundos disponíveis e está emitida requisição externa n.º 1946/2019, de 07/10/2019, relativo a esta despesa.

Proponho, no uso da competência que me confere a al. a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a aprovação pela Câmara Municipal, da consolidação da mobilidade do trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional.



Ponte da Barca, 07 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

##### 12.1.- FREGUESIA DE OLEIROS

- Alargamento do Caminho de Airó – Contrato Interadministrativo
- Proposta-
- Aprovação de minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias; A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º da mencionada lei; Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais. A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população; A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Junta de Freguesia de Oleiros o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

#### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Oleiros, com o NIPC 507064402, representada pelo seu Presidente Nuno Filipe da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

R  
9

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia de Oleiros, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.

**Cláusula 2ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 3ª**

**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

**Cláusula 4ª**

**Âmbito do Contrato**

O Presente contrato tem por objeto o alargamento, construção de um muro e aquedutos no Caminho de Airó.

**Cláusula 5ª**

**Verba a Transferir**

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Junta de freguesia de Oleiros a quantia de 3.300 € (três mil e trezentos euros).

A verba a transferir está compromissada com o nº 2037/2019 datada de onze de novembro de dois mil e dezanove.



B

y

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oleiros em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia Oleiros em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Nuno Filipe da Costa Pereira)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

## 12.2.- BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020

### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o último parágrafo da Nota Justificativa do Regulamento das Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior refere que "Os custos inerentes à implementação deste regulamento serão anualmente fixados pela Autarquia em reunião do executivo tendo por base o número de candidaturas apresentadas e validadas com base no regulamento";

Considerando, ainda, que o nº 4, do artigo 5º, do citado regulamento, consagra que "As bolsas de estudo a atribuir anualmente constarão das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal, tendo como limite os montantes aí fixados".

Urge clarificar e uniformizar a interpretação do Regulamento das Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do concelho de Ponte da Barca, nomeadamente quanto às dúvidas suscitadas no entendimento das referidas disposições.

Assim, ao abrigo do nº 2, do artigo 18º, que estabelece que "As dúvidas e omissões que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal", proponho que a Câmara Municipal delibere que o limite máximo para a atribuição do valor das Bolsas de estudo para o ano letivo 2019/2020 seja de acordo com o fixado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, no quantitativo de 12.000,00€ (doze mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Augusto Manuel dos Reis Marinho."

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

- Os Vereadores do PS, Ricardo Armada e Sílvia Torres, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PS alertaram para o facto de, ao colocarem limitação de verba para atribuição das bolsas de estudo, vão colocar um outro problema não previsto no regulamento vigente, que é a seriação dos candidatos, limitando assim a admissão de todos os que cumprem os critérios para atribuição das bolsas." -----



B

a

12.3. - ABERTURA DE CANDIDATURA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: A Constituição da República Portuguesa define no n.º 2 do art. 73.º que o "Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva."

Também a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, refere nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social.

A alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».

Este diploma consagra ainda na alínea hh) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal «deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;».

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a necessidade de apoiar economicamente jovens estudantes, como forma de eliminar ou atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo no seu acesso à educação e à formação;

A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável;

A importância que assume a Educação e Formação dos jovens na construção de uma sociedade mais desenvolvida

e justa, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito das suas políticas de juventude, ação social e educação elaborou um REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e de contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Ponte da Barca.

Assim, de forma a concretizar-se o respetivo apoio, o Regulamento estabelece, no seu artigo 8º, que para a atribuição do subsídio a Câmara Municipal delibera, para cada ano letivo, a abertura do concurso para atribuição das bolsas de estudo, pelo que propondo a respetiva abertura, que o período das candidaturas seja de 25 de novembro a 26 de dezembro de 2019 e que esta calendarização seja publicitada mediante afixação de editais nos locais do costume, bem como na página eletrónica do município.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 07 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

--- O senhor Presidente da Câmara, ditou para a ata a seguinte declaração de voto, que foi subscrita pelos Vereadores do PSD, Fernanda Marques e José Alfredo Oliveira: “Considero o prazo de cerca de um mês suficiente para os jovens barquenses tomem conhecimento e apresentem a sua candidatura. Dilatar o prazo seria atribuir as bolsas de estudo muito tarde. Pretendemos que elas sejam entregues o mais cedo possível.”-----

--- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: “Votamos favoravelmente apesar de considerarmos que o prazo apresentado deveria ser dilato até janeiro.”-

#### 12.4.- DERRAMA PARA 2020

##### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: Nos termos da alínea b), do artº 14º e o do nº1 do artº18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, que estabelecem o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais,



podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

De acordo com o disposto na alínea d), do nº1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;

Ao abrigo do nº 22, do supra citado artigo 18º, pode a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, e nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do artº 16 do mesmo diploma legal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, atendendo aos seguintes critérios:

- I. volume de negócios das empresas beneficiárias;
- II. setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no Município;
- III. criação de emprego no Município.

Considerando ainda que:

O nº 23 do referido artigo 18º indica que, até à aprovação do regulamento referido no nº2 do citado artº 16º, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros;

Em consonância com o previsto na alínea b) do artº 14º e nº3 do artº 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, podem os Municípios, quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, e mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.ºs 7 e 9;

O disposto na alínea d), do nº1, do artº 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, consagra que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;

No cumprimento dos nº2 e 3 do artigo 16º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pode ainda a Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, aprovar regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos

impostos e outros tributos próprios, sendo que, os benefícios fiscais referidos devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.

Pelo que antecede, proponho:

- a) Não lançamento de taxa de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a 1.000.000,00 euros;
- b) Lançamento de Imposto Municipal de "Derrama", de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC);
- c) Que relativamente aos estabelecimentos sediados no concelho, cuja exploração é feita através de recursos naturais, designadamente pelos centros electroprodutores, propõe-se a fixação de uma fórmula de repartição da derrama, tal como preconizado no nº 7 do artº 18º resultante de uma ponderação dos seguintes fatores:
  - 1) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no nº 3 - 30%;
  - 2) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70%.

Em caso de aprovação, a presente proposta deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Ricardo Armada, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto:

"Este imposto foi sempre objeto de críticas por parte do senhor Presidente enquanto vereador e também pelo PSD e agora ao fim de três vezes que tem oportunidade de não implementar a derrama coloca o mesmo imposto. Este imposto é aprovado aqui e posteriormente vai à Assembleia Municipal para aprovação, mas deixamos

sugestão que deverá ser elaborado um regulamento de atribuição de isenções".-----

#### 12.5.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI 2020)

##### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

- De acordo com a alínea a) do artigo 14º da lei n.º 73/2013, De 3 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) – aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações – o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita do Município onde os mesmos se localizem;

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%;

- Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112 do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem estabelecer uma majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. (tal como previsto no n.º 2 do art.º 89 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações ou conforme o disposto no art.º 55º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetivas alterações).

- O n.º 1 do art.º 112-A do CIMI prevê que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos do art.º 13 do CIRS compõem o agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2 ou 3



ou mais dependentes a cargo;

- Nos termos do estatuído no n.º2 do art.º 16 da lei n.º73/2013, de 3 de setembro e n.º1 e 2 do art.º 44º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, e aditado pelo art.º 10º da lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e respetivas alterações – os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução até 25% da taxa do imposto a vigorar no ano a que o mesmo respeita, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética;

- Que, tendo em vista o fomento da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética do concelho, deveria ser deliberado um benefício nesse sentido.

Considerando ainda que:

- que para efeitos da aplicação da taxa de IML e, em cumprimento do n.º 3, n.º 15 e n.º 16 do art.º 112 do CIMI, os serviços municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados, e após aprovação pelos órgãos competentes, as situações constantes da presente proposta, à Autoridade Tributária.

Proponho à Câmara Municipal, a aprovação da:

a) fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,30% para prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112 do CIMI, com todas as alterações legislativas introduzidas;

b) fixação de uma majoração de 30% da taxa de IML aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. (tal como previsto no n.º 2 do art.º 89 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações ou conforme o disposto no art.º.55º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).

c) Que se delibere, nos termos do nº 6 do art.º 112, para os prédios objeto de operações de reabilitação urbana, sitos na zona abrangida pelo Plano de Salvaguarda da Zona Histórica de Ponte da Barca, uma taxa minorada até ao limite previsto na Lei;

d) Que se delibere reduzir a taxa de IML, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a

habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, tal como preconizado no aditamento introduzido pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março ao artigo 112-A do Código do IMI:

| N.º de dependentes a cargo | Valor fixo (em euros) |
|----------------------------|-----------------------|
| 1                          | 20                    |
| 2                          | 40                    |
| 3 ou mais                  | 70                    |

e) redução de 5%, da taxa aplicável de IMI, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do art.º 44-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, pelo período de 5 anos (nos termos do n.º 7 do mesmo artigo), aos prédios urbanos com eficiência energética, considerando-se que esta se verifica, nos seguintes casos:

- a) Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;
- b) Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou
- c) Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 05 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.6. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

##### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando

que:

- De acordo com a alínea f) do artigo 14º da lei n.º 73/22013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25º e seguintes da mesma Lei;
- Nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 25 e do n.º1 do art.º 26, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78 do CIRS.

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, proponho:

- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 25 da lei supra e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2020.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.7-TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM 2020

##### - Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 11 de maio, estabelece a existência da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a aprovar pelo Município até ao mês de dezembro, do ano anterior a que se destina a sua vigência;

Considerando que esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto no artigo 14.º, alínea m) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 25, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;

Considerando que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea ccc), do nº 1 do artº 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar proposta à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

Considerando que esta taxa constitui uma receita pouco expressiva nas contas da Autarquia, representando apenas mais um encargo na fatura de serviços de comunicações eletrónicas das famílias barquenses;

Face ao exposto, ao abrigo das disposições acima identificadas, proponho ao órgão executivo municipal, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de passagem e submeta a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.8 – FREGUESIA DE OLEIROS- APOIO FINANCEIRO – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DO LOUSAL

- Proposta –

- Aprovação de Minuta

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;



A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais;

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

A transferência de competências deve salvaguardar, sempre, os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea I) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Junta de Freguesia de Oleiros o contrato interadministrativo, cuja minuta

se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde, além do mais, se prevê a transferência do montante de 25.693,65 euros (acrescidos de IVA) para o Alargamento e pavimentação da Travessa do Lousal.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

#### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;  
E

A Junta de Freguesia de Oleiros, com o NIPC 507 064 402, representada pelo seu Presidente Nuno Filipe da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia de Oleiros, em matéria de Beneficiação e Conservação da Viação Rural.

#### Cláusula 2ª

##### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;



b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 3ª

##### Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

#### Cláusula 4ª

##### Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto o Alargamento e pavimentação da Travessa do Lousal- Oleiros.

#### Cláusula 5ª

##### Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Junta de freguesia de Oleiros a quantia de 25.693,65 euros (acrescidos de IVA).

A verba a transferir está compromissada com o nº 2046/2019 datada de doze de novembro de dois mil e dezanove.

#### Cláusula 6ª

##### Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oleiros em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do nº 1 do artigo 16º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia Oleiros em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Nuno Filipe da Costa Pereira)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----



B  
4

12.9 – RÁDIO BARCA – COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO CRL- APOIO FINANCEIRO PARA BENEFICIAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, SITAS NA VILA DE PONTE DA BARCA

- Proposta –

- Aprovação de Minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que: A Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL, desempenha um papel primordial na informação, divulgação e promoção do concelho de Ponte da Barca;

A rádio foi o primeiro dos meios de comunicação de massa que deu imediatismo à notícia devido à possibilidade de divulgar os factos no exato momento em que ocorrem;

Por outro lado, a rádio permite, nas palavras de Luiz Beltrão, que o Homem se sinta participante de um mundo muito mais amplo do que aquele que estava ao alcance dos seus órgãos sensoriais, mediante uma ampliação da capacidade de ouvir, tornou-se possível saber o que está a acontecer em qualquer lugar do mundo.

Uma das grandes vantagens da rádio sob o jornalismo impresso é que, além de informar, diverte. Além disso vence a distância sem que o repórter necessite sair do próprio local do acontecimento para transmitir notícias e está ao alcance de todos, inclusive dos iletrados.

Na previsão do nº 2 do artº 23, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto;

Atento também a que as alíneas o) e u), do nº 1, do artº 33, do mesmo diploma legal, preveem expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando ainda que:

A missão atribuída à Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL, se reveste, inquestionavelmente, de interesse para a população Barquense;

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a atribuir à Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL;

Destarte, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artº 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho”.

#### Protocolo

(minuta)

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos na alínea a), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL, pessoa coletiva nº 501 815 929, com sede na Rua das Oliveiras, Ponte da Barca, aqui devidamente representada pelo Presidente da Direção, Manuel Martins Veloso,

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL, acordam na transferência para a referida cooperativa de meios financeiros para comparticipar na Beneficiação das novas instalações, sitas na Vila de Ponte da Barca.

R  
7

Cláusula 2ª

A Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação dos respetivos relatórios de execução e avaliação da obra.

Cláusula 3ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª será transferida para a Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL a verba total de € 15 000,00 (quinze mil euros), mediante disponibilidade de tesouraria da Câmara Municipal de Ponte da Barca e de acordo com os relatórios de execução a apresentar.

Cláusula 4ª

A referida verba será transferida do orçamento municipal e está registada sob o compromisso nº 2050/2019, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar e avaliar periodicamente a execução e controlo financeiro de toda a atividade, podendo, para o efeito, efetuar visitas ao local onde decorrem os trabalhos, bem como solicitar as informações ou esclarecimentos que entenda necessários sobre a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com a Rádio Barca – Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL.

Cláusula 6ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Direção da Rádio Barca Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL

(Manuel Martins Veloso)

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.10 – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE CRASTO

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, nos termos da nº 3, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de novembro de 2019, a deferir o apoio logístico para a colocação de um stand rústico, para os dias 9 e 10 de novembro de 2019, para a realização tradicional do magusto da freguesia, organizado por esta Associação.-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ratificação.-----

12.11- 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

12ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

14ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- Ratificação

--- Presente, para ratificação, a alteração ao Orçamento da Despesa n.º 15, no valor de 631.200,30 euros; alteração ao Plano de Atividades Municipais nº 12, no valor de 18.000 euros e alteração ao Plano Plurianual de Investimentos n.º 14, no valor de 5.000 euros, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas, relacionadas com despesas com o pessoal.-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente ratificação, com abstenção dos Vereadores do PS, Ricardo Aramada e Sílvia Torres.-----



PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e cinquenta e oito minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Jante Alexandre de Souza Pereira Gonçalves